



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.159/2019

De 6 de agosto de 2019.

**CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL
A TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOSÉ, NA RUA DO
MEIO, NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Patos-PB, a tradicional Festa de São José, na Rua do Meio, município de Patos-PB, realizada anualmente na referida rua.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 6 de agosto de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

Publicado no D. O. P. E.

Em: 07 / 08 / 19


Funcionário